

## Ofício 12.291/2025

---

**De:** Rodrigo S. - GP

**Para:** Bruno Henrique Silva de Oliveira

**Data:** 30/09/2025 às 10:24:24

**Setores envolvidos:**

GP

### Encaminha Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor

**Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei Complementar em anexo que *"Altera a Lei Complementar nº 117, de 08 de novembro de 2023, e dá outras providências."*

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei Complementar seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—

**Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos**

Prefeito de Caruaru

**Anexos:**

1\_MENSAGEM\_MEDICO\_E\_OBSTETRA.pdf

2\_MEDICO\_E\_OBSTETRA.pdf

3\_PLC\_MEDICO\_E\_OBSTETRA\_Copia.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura                                                 |
|-------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|
| Rodrigo Anselmo Pinheiro D... | 30/09/2025 10:26:12 | ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039.... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **393E-796F-C3AA-739A**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 053/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras.

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar anexo que *“Altera a Lei Complementar nº 117, de 08 de novembro de 2023, e dá outras providências.”*

A necessidade de ampliar os cargos criados na Lei Complementar nº 117, de 08 de novembro de 2023 da Secretaria de Saúde, a iniciativa reforça o compromisso da gestão com a valorização do serviço público efetivo, fortalecendo a rede de saúde do município e garantindo à população de Caruaru um atendimento mais qualificado e contínuo

A essa altura é imprescindível mencionar que no último concurso houve o preenchimento de 05 (cinco) vagas médicos clínico geral plantonista e 03 (três) vagas de médicos ginecologista e obstetra plantonista, todas foram preenchidas; no entanto, em total boa fé administrativa, a gestão municipal resolveu ampliar a quantidade de cargos e chamar os próximos 15 (quinze) candidatos classificados e 03 (três) candidatos classificados respectivamente.

Nessa toada, os cargos que estão sendo ampliados serão ocupados por servidores efetivos aprovados através de concurso público.

Dessa forma, o Poder Executivo Municipal, norteado pelos princípios basilares insculpidos na Carta Magna, em especial, ao princípio da eficiência, encaminha a presente propositura, com o objetivo de dá celeridade aos atos administrativos no Município.

As despesas decorrente do presente Projeto de Lei Complementar correrão por conta de dotações já existentes na Lei Orçamentária Anual.

Seguem, anexos a esse projeto de Lei Complementar, os estudos de impacto orçamentário e financeiro.

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço, aguardando a aprovação desta matéria.

RODRIGO  
ANSELMO  
PINHEIRO DOS  
SANTOS:03957472  
440

Assinado de forma digital  
por RODRIGO ANSELMO  
PINHEIRO DOS  
SANTOS:03957472440  
Dados: 2025.09.30  
10:22:57 -03'00'

**RODRIGO PINHEIRO**  
Prefeito

|                                                                                                                                                                                |                                                                                                     |             |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| 1.                                                                                                                                                                             | TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL                                                                          |             |              |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                       | Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)                                |             |              |
| <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                                            | Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17) |             |              |
| 2.                                                                                                                                                                             | DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL                                                                     |             |              |
| CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E DE MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PLANTONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU - PE. |                                                                                                     |             |              |
| 3.                                                                                                                                                                             | CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE                                          |             |              |
| QUANTIDADE                                                                                                                                                                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                       | VALOR (R\$) |              |
| 15                                                                                                                                                                             | MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA                                                                    | R\$         | 2.951.100,39 |
| 03                                                                                                                                                                             | MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTRETA PLANTONISTA                                                         | R\$         | 724.929,56   |
|                                                                                                                                                                                |                                                                                                     |             |              |
| VALOR TOTAL (R\$)                                                                                                                                                              |                                                                                                     | R\$         | 3.676.029,95 |

|                   |                          |                   |                   |  |
|-------------------|--------------------------|-------------------|-------------------|--|
| 4.                | PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO |                   |                   |  |
| MÊS               | VALOR (R\$)              |                   |                   |  |
|                   | EXERCÍCIO<br>2025        | EXERCÍCIO<br>2026 | EXERCÍCIO<br>2027 |  |
| JANEIRO           | R\$ -                    | R\$ 306.335,83    | R\$ 306.335,83    |  |
| FEVEREIRO         | R\$ -                    | R\$ 306.335,83    | R\$ 306.335,83    |  |
| MARÇO             | R\$ -                    | R\$ 306.335,83    | R\$ 306.335,83    |  |
| ABRIL             | R\$ -                    | R\$ 306.335,83    | R\$ 306.335,83    |  |
| MAIO              | R\$ -                    | R\$ 306.335,83    | R\$ 306.335,83    |  |
| JUNHO             | R\$ -                    | R\$ 306.335,83    | R\$ 306.335,83    |  |
| JULHO             | R\$ -                    | R\$ 306.335,83    | R\$ 306.335,83    |  |
| AGOSTO            | R\$ -                    | R\$ 306.335,83    | R\$ 306.335,83    |  |
| SETEMBRO          | R\$ -                    | R\$ 306.335,83    | R\$ 306.335,83    |  |
| OUTUBRO           | R\$ -                    | R\$ 306.335,83    | R\$ 306.335,83    |  |
| NOVEMBRO          | R\$ -                    | R\$ 306.335,83    | R\$ 306.335,83    |  |
| DEZEMBRO          | R\$ -                    | R\$ 306.335,82    | R\$ 306.335,82    |  |
| VALOR TOTAL (R\$) | R\$ -                    | R\$ 3.676.029,95  | R\$ 3.676.029,95  |  |

|                                     |                          |  |
|-------------------------------------|--------------------------|--|
| 5.                                  | FONTE DE RECURSO         |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | RECURSOS PRÓPRIOS        |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
| <input type="checkbox"/>            | OPERAÇÃO DE CRÉDITO      |  |
| <input type="checkbox"/>            | RECURSOS DE CONVÊNIO     |  |
| <input type="checkbox"/>            | FUNDEB                   |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO                                                                                           |                                                                                                                                          |
| <b>Atenção:</b> Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2023 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) <u>ou</u> de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) <u>e</u> para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa. |                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                          |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante<br>conforme proposição anexa <u>ou</u> <input checked="" type="checkbox"/> aumento da receita | <input checked="" type="checkbox"/> redução da despesa prevista na LOA 2026<br><input type="checkbox"/> utilização de recurso decorrente |
| de superávit / saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas, conforme demonstrado às fls. ____;                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                          |
| <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de <b>2026</b> , devendo a mesma ser consignada na(s)<br>LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).    |                                                                                                                                          |
| <div>Assinatura digital do titular da UO requisitante</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>FINALIDADE</b>    |
| O PRESENTE PROJETO DE LEI TEM COMO FINALIDADE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E DE MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PLANTONISTA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU-PE, VISANDO REFORÇAR O QUADRO DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E GARANTIR ATENDIMENTO MAIS ÁGIL E EFICIENTE À POPULAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                  |                      |
| 2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>JUSTIFICATIVA</b> |
| A PROPOSIÇÃO SE JUSTIFICA PELO CRESCIMENTO CONTÍNUO DA DEMANDA PÚBLICA POR SERVIÇOS DE SAÚDE, RESULTANTE DO AUMENTO POPULACIONAL, DO MAIOR ACESSO DA POPULAÇÃO À REDE MUNICIPAL E DA NECESSIDADE DE ESPECIALISTAS PARA ATENDIMENTO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS. A PRESENÇA DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS PLANTONISTAS GARANTE COBERTURA AMPLA E EFETIVA NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, ENQUANTO A ATUAÇÃO DE GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS É ESSENCIAL PARA A SAÚDE DA MULHER, ESPECIALMENTE NOS CASOS DE GESTAÇÃO E PARTO, O QUE CONTRIBUI PARA A REDUÇÃO DE RISCOS E MELHORA DOS INDICADORES DE SAÚDE. |                      |

|                             |                                                     |                      |                      |  |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|--|
| 3.                          | <b>IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES PREVISTA</b> |                      |                      |  |
|                             | EXERCÍCIO<br>2025                                   | EXERCÍCIO<br>2026    | EXERCÍCIO<br>2027    |  |
| AUMENTO DA DESPESA          | R\$ -                                               | R\$ 3.676.029,95     | R\$ 3.676.029,95     |  |
| RECEITA CORRENTE PROJETADA  | R\$ 1.212.477.000,00                                | R\$ 1.224.854.000,00 | R\$ 1.237.357.000,00 |  |
| PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RCL | 0,00%                                               | 0,30%                | 0,30%                |  |

|                                  |                                                                  |                   |                   |  |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--|
| 4.                               | <b>IMPACTO SOBRE A DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA PREVISTA</b> |                   |                   |  |
|                                  | EXERCÍCIO<br>2025                                                | EXERCÍCIO<br>2026 | EXERCÍCIO<br>2027 |  |
| AUMENTO DA DESPESA               | R\$ -                                                            | R\$ 3.676.029,95  | R\$ 3.676.029,95  |  |
| DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA | R\$ 77.994.000,00                                                | R\$ 39.056.000,00 | R\$ 34.628.000,00 |  |
| PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DCL      | 0,00%                                                            | 9,41%             | 10,62%            |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 5.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>OBSERVAÇÕES DIVERSAS</b> |
| RESSALTA-SE QUE A PRESENTE PROPOSTA ENVOLVE CRIAÇÃO DE DESPESA, PORÉM ESTA SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM A MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EM CONFORMIDADE COM O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. DESSA FORMA, A MEDIDA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE RESPONSABILIDADE FISCAL E GARANTE SEGURANÇA ORÇAMENTÁRIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS NOVOS CARGOS, SEM COMPROMETER O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. |                             |
| <div>Assinatura digital do Secretário(a) da SEFAZ</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |

Assinado por 1 pessoa: ANNE KATARINE SILVA DE ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/0430-109B-E1AD-FD66> e informe o código 0430-109B-E1AD-FD66

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do ordenador de despesas requisitante



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0430-109B-E1AD-FD66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNE KATARINE SILVA DE ARAUJO (CPF 061.XXX.XXX-89) em 30/09/2025 09:40:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/0430-109B-E1AD-FD66>

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_ / 2025**

*Altera a Lei Complementar nº 117, de 08 de novembro de 2023, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 55, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte,

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Os inciso IV e VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 117, de 08 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º [...]  
IV – 20 (vinte) cargos de Médico Clínico Geral Plantonista;  
VI – 06 (seis) cargos de Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista;  
[...]*

**Art. 2º** O Anexo Único da Lei Complementar nº 117, de 08 de novembro de 2023, passa a vigorar com os quantitativos atualizados de 20 (vinte) vagas para Médico Clínico Geral Plantonista e 06 (seis) vagas para Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista.

**Art. 3º** Permanecem aplicáveis aos cargos mencionados no artigo 1º as atribuições, requisitos, carga horária e remuneração já descritos no Anexo Único da Lei Complementar nº 117/2023.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 30 de setembro de 2025; 202º aniversário da Independência; 135º aniversário da República

RODRIGO  
ANSELMO  
PINHEIRO DOS  
SANTOS:0395747  
2440

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
ANSELMO PINHEIRO  
DOS  
SANTOS:03957472440  
Dados: 2025.09.30  
01:45:56 -03'00'

**RODRIGO PINHEIRO**  
Prefeito